PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 96

Autoriza a abertura de créditos especiais.

O povo do Município de Arcos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada abrir os seguintes créditos especiais:

Para pagamento de juros de móra devidos á Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, relativos ao exercício de 1950 e correspondentes ao emprés timo contraído no mesmo exercício..... Cr$ 10.190,70

Para pagamento do saldo da amortização devida aos herdeiros do espólio de Florencio Rodrigues Nunes, relativo ao exercício de 1952..... Cr$ 4.212,90

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como néla se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 3 de outubro de 1953.

José Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal.

Gervasio Barbosa
Secretário.